



A
M

JUNTA DE FREGUESIA DA ESTRELA

Ata da segunda reunião do júri do Procedimento Concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da carreira e categoria de Assistente Técnico (dois) e Técnico Superior (dois) previstos e não ocupados do mapa de pessoal da Freguesia da Estrela.

Ao décimo sexto dia de março de dois mil e vinte, pelas, quinze horas, reuniu na sede da Junta de Freguesia da Estrela o júri do Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o preenchimento de quatro postos de trabalho – carreira e categoria de Assistente Técnico (dois) e Técnico Superior (dois) previstos e não ocupados do mapa de pessoal da Freguesia da Estrela, designado por deliberação da Junta de Freguesia da Estrela em reunião datada de 13 de dezembro de 2019 e constituído pelo Presidente do júri, Ana Moreira, Técnica Superior, 1º Vogal efetivo, Mafalda Cambeta, Chefe Intermédia de 3.º Grau, 2º Vogal efetivo, Ana Carina Figueiredo, Chefe Intermédia de 3.º Grau, para proceder à análise dos 8 pedidos enviados no âmbito de audiência prévia.

Reunido o Júri para a apreciar as reclamações apresentados, no âmbito da audiência prévia, procedeu à reanálise da documentação de acordo com os pontos específicos indicados pelos candidatos.

Entendeu o Júri, igualmente proceder à análise nominal de cada reclamação:

- 1) Vanessa Malhadas, foi excluída pela falta de entrega do registo criminal, o mesmo era solicitado nos requisitos específicos (ponto 7.2) e tinha de ser enviado na formalização da candidatura, não podendo por isso ser aceite posteriormente. Mantém o Júri a decisão de indeferir a reclamação apresentada.



Handwritten signature and initials, including a circled 'A' and a checkmark.

JUNTA DE FREGUESIA DA ESTRELA

- 2) Pedro Alves, invocou não ter enviado o registo criminal, por não estar indicado no ponto 15, não lhe assiste razão e mantém o Júri a posição de exclusão deste procedimento concursal. No tocante a esta matéria, embora não constasse no ponto 15 especificamente, o mesmo constava nos requisitos exigidos para a função. (ponto 7.2). Este ponto requer especificamente o envio do registo criminal, com indicação de trabalho em funções públicas em contato com crianças. É condição obrigatória a existência e entrega do registo. Assim mantém o Júri a decisão de indeferir a reclamação apresentada

- 3) Nilufa Mamad, apenas enviou o curriculum vitae por email, tendo sido excluída por falta de documentação e por não ter formalizado a candidatura conforme aviso em Diário da República. Vem agora, em sede de audiência prévia, remeter toda a documentação. Ora, tal junção extemporânea, é manifestamente ilegal, pelo que não poderá ser admitida a sua reclamação. Mantendo-se a deliberação anteriormente proferida pelo Júri do concurso.

- 4) Marta Cristina Vieira, foi excluída pela falta de entrega do registo criminal, o mesmo era solicitado nos requisitos específicos (ponto 7.2) e tinha de ser enviado na formalização da candidatura, não podendo por isso ser aceite posteriormente. Mantém o Júri a decisão de indeferir a reclamação apresentada.

- 5) Anabela Ribeiro, foi excluída pela falta de entrega do registo criminal, o mesmo era solicitado nos requisitos específicos (ponto 7.2) e tinha de ser enviado na formalização da candidatura, não podendo por isso ser aceite posteriormente. Mantém o Júri a decisão de indeferir a reclamação apresentada.



A
M

JUNTA DE FREGUESIA DA ESTRELA

- 6) Filipe Murinello, apresentou a sua candidatura e enviou a documentação solicitada, reclama por ter sido excluído por não ter a formação específica, nem o registo criminal entregue. Verificada, de novo, a documentação apresentada, assiste razão ao reclamante no tocante à formação, no entanto o registo criminal não foi enviado, mantendo assim o Júri a decisão de indeferir a reclamação apresentada.

- 7) Maria Grabalina, apresentou reclamação para a referência A) e C) deste procedimento concursal. Foi excluída na referência A) por falta de assinatura do formulário entregue. Depois de consultado novamente a documentação enviada, não lhe assiste razão, pelo que o formulário enviado não está assinado nem datado, conforme requisito específico no aviso publicado em Diário da República para a formalização da candidatura. No que respeita à candidatura enviada para a referência C) a mesma foi excluída por falta de formação base. A candidata efetivamente tem o grau de Licenciatura, no entanto a Licenciatura que é possuidora não é a exigida para a função. Assim, mantém o Júri a decisão de indeferir a reclamação apresentada.

- 8) Anabela Maria Filipe, apresentou candidatura, mas não foi admitida, por não ter entregue a documentação adequada e exigida para esta referência a que se candidata. Vem agora, em sede de audiência prévia, remeter toda a documentação. Ora, tal junção extemporânea, é manifestamente ilegal, pelo que não poderá ser admitida a sua reclamação. Mantendo-se a deliberação anteriormente proferida pelo Júri do concurso.



JUNTA DE FREGUESIA DA ESTRELA

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, de cujo conteúdo se lavrou a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada e rubricada pelos membros do júri.

A Presidente do Júri

Ana Moreira

Ana Moreira

O 1.º Vogal Efetivo

Mafalda Cambeta

Mafalda Cambeta

O 2.º Vogal Efetivo

Ana Carina Figueiredo

Ana Carina Figueiredo